

**Conselho Científico-Pedagógico
da Formação Contínua**

Exmo/a. Senhor(a)

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE
COIMBRA
RUA D.JOÃO III

3030-329 SOLUM

Sua referência	Nº do Processo	Nossa Referência	Data
		CCPFC/FE/DC-34/24	Braga, 27-03-2024

Assunto: Acreditação de Cursos de Formação Especializada

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se V.Ex^a que o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua deferiu o pedido de acreditação do curso de formação especializada 'FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOMÍNIO COGNITIVO E MOTOR',

- na área proposta e especialidade de domínio cognitivo e motor

de acordo com o certificado que junto se envia.

Aproveita-se a oportunidade para recordar V.Ex^a que a partir do dia 20 de Novembro de 2017 todas as comunicações referentes a resposta a pedidos de informações, aditamentos e reclamações sobre decisões deste Conselho são submetidas através da plataforma e-processos.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário do CCPFC



(Álvaro Santos)

CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

Para os devidos efeitos se certifica que, ao abrigo do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº22/2014, de 11 de Fevereiro (Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores), o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua concedeu à entidade formadora

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA

acreditação ao curso de formação especializada, nos termos do Decreto-Lei 95/97, de 23 de Abril, a seguir discriminado nas condições expressas no presente Certificado:

Curso: FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOMÍNIO COGNITIVO E MOTOR

Área de formação especializada: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Especialização em: domínio cognitivo e motor

Modalidade de formação: Especialização pós-licenciatura

Registo de acreditação: CCPFC/CFE-3733/24

Acreditação válida para a edição de: 2023

Nº de horas acreditadas para progressão em carreira (1): 250

Mais se certifica que, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, o presente curso releva como curso de formação especializada, na área acima referida, para Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, profissionalizados, que à data de entrada no curso tivessem pelo menos cinco anos de serviço docente, sendo da responsabilidade da entidade formadora a verificação dessa condição na emissão, para cada formando, dos respetivos certificados.

Para efeitos de aplicação do artigo 9º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (dimensão científica e pedagógica), o presente curso releva para a progressão em carreira de Docentes do grupo 910.

Braga, 25 de março de 2024

O Secretário do CCPFC


(Álvaro Santos)